



Sociedade Brasileira de Medicina  
de Família & Comunidade



Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC

EDITAL SBMFC TEMFC Nº 23

EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE  
ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (TEMFC)

Prova escrita em 05 de novembro de 2017

(Autorizado pela AMB, OF/TIT/AMB/0589/17) Convênio:  
Conselho Federal de Medicina  
Associação Médica Brasileira  
Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade

### DO EXAME DE SUFICIÊNCIA (CONCURSO)

A Diretoria de Titulação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) faz saber através deste Edital que serão abertas, de 04/09/2017 a 15/10/2017, as inscrições para o Exame (Concurso) de Suficiência para obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC) – vigésima terceira edição, a ser iniciado em 05 de novembro de 2017 (data da etapa da prova escrita).

### DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Artigo 1º - Para a inscrição para o TEMFC, o candidato deverá ser graduado em Medicina, ter registro definitivo e em situação regular em Conselho(s) Regional(is) de Medicina no Brasil, além de também cumprir, no mínimo, um entre os dois critérios seguintes:

- a) Ter concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) - ou em sua denominação anterior, Medicina Geral Comunitária - credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- b) Ser profissional em atividade assistencial a pessoas de todas as faixas etárias e/ou docente na área de Atenção Primária em Saúde (APS) e/ou gestor na área de APS por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos ou não, contados até a data final de inscrição para este Exame de Suficiência.

§ 1º - O critério da alínea “a” deste artigo será comprovado por cópia do certificado de conclusão de Residência (mínimo 2 anos de duração), com o carimbo de credenciamento da CNRM no verso, ou por declaração de conclusão de Residência emitida pela Instituição responsável, devendo ser anexado, nesse caso, cópia do comprovante de credenciamento da Instituição pela CNRM.

§ 2º - O critério da alínea “a” deste artigo poderá ser substituído, a critério da Comissão de Titulação da SBMFC, por comprovação da realização de Programa de Residência Médica nesta especialidade, concluído antes da Resolução CNRM nº 07/81, que regulamentou essa especialidade e unificou seu nome no Brasil.

§ 3º - Esse critério da alínea “a” também poderá ser substituído por Residência Médica ou Título de Especialista na área conquistados no exterior, desde que considerados equivalentes pela Comissão de Titulação.

§ 4º - O critério da alínea “b” deste artigo deverá ser comprovado por histórico de registro de atividade profissional como médico da Estratégia de Saúde da Família no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou Declaração de Exercício Profissional da(s) instituição(ões) - em papel timbrado - em que o médico trabalha(ou), na Atenção Primária à Saúde desempenhando papel de Médico de Família e Comunidade, demonstrando que as atividades foram cumpridas em carga horária mínima de 40 horas semanais. Poderão ser aceitas declarações com carga horária de 30 horas semanais ou 20 horas semanais, sendo que nesses casos o tempo de serviço será contado com uma redução proporcional de  $\frac{1}{4}$  ou  $\frac{1}{2}$  respectivamente. Não serão aceitas cópias de contra-cheques ou de carteira de trabalho como documentos comprobatórios de exercício profissional.

Artigo 2º - Cursos de Especialização não serão aceitos como pré-requisito para inscrição neste Exame de Suficiência, tampouco Programas de Residência não credenciados pela CNRM até a data final de inscrições do TEMFC.

### DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

Artigo 3º - O período de inscrição para esse Exame de Suficiência para Título de Especialista tem início no dia 04/09/2017, encerrando-se dia 15/10/2017.

Artigo 4º - São condições exigidas para realizar a inscrição finalizar o preenchimento do formulário de inscrição no site da SBMFC ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)) até 15/10/2017, sendo imprescindível o envio dos seguintes documentos escaneados:

- I. Para sócios da SBMFC / AMB - comprovante de adimplência com a Instituição (imprimir consultar em [www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br), área restrita);
- II. Fotografia 3 x 4 ou 5x7 recente (em formato JPG ou PDF);



- III. Comprovante de adimplência com o CRM de seu Estado (declaração, fotocópia de comprovante de pagamento de anuidade vigente ou certidão de quitação via internet emitida on line no sítio do CFM ou CRM);
- IV. Carteira do CRM;
- V. Documentação comprobatória de preenchimento de pré-requisito para realização da prova conforme artigos 1º e 2º;
- VI. Comprovante de depósito da inscrição conforme o § 1º (abaixo): Banco do Brasil, Agência 3174-7, Conta Corrente 33530-4, favorecido: SBMFC, CPNJ: 30.190.219/0001-61.

§ 1º – Investimento para inscrição na edição TEMFC nº 23: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) para ex-residentes de MFC; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para sócios adimplentes da SBMFC / AMB; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para novos sócios da SBMFC / AMB que tenham se associado após o dia 04/09/2017 e R\$ 1.000,00 (mil reais) para não sócios.

§ 2º – As inscrições para este Exame de Suficiência são independentes das inscrições para congressos/eventos da SBMFC ou de suas estaduais filiadas.

Artigo 5º - Compete à Comissão de Titulação homologar as inscrições dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital e divulgar no site da SBMFC a lista dos candidatos homologados.

Artigo 6º - O ressarcimento do valor investido ao candidato ocorrerá unicamente em caso de não realização do concurso por decisão da SBMFC.

### DA CIDADE ONDE SERÁ APLICADA A PROVA ESCRITA

Artigo 7º - A prova objetiva do 23º Exame de Suficiência para Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade será aplicada apenas na cidade de Curitiba / PR.

Artigo 8º - A relação com os candidatos com inscrição homologada será publicada no site da SBMFC até o dia 23/10/2017.

### DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Artigo 9º - Este Exame de Suficiência para Título de Especialista em Medicina da Família e Comunidade constará de duas etapas: prova escrita e avaliação de currículo.

Artigo 10º - A prova escrita (1ª etapa) é tanto eliminatória quanto classificatória. Ela valerá 80 pontos e corresponderá a 80% (oitenta por cento) do peso da nota

final.

Artigo 11º - Será eliminado o candidato que não alcançar, no mínimo de 40 acertos na prova escrita.

Artigo 12º - A avaliação de currículo (2ª etapa) valerá 20 pontos, correspondendo a 20% (vinte por cento) do peso da nota final.

Artigo 13º - Será aprovado no Concurso para Obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (TEMFC) o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, com até uma casa decimal. A nota final será a soma da nota da prova escrita (0 a 80 pontos) e da nota do currículo (0 a 20 pontos).

### DA PROVA ESCRITA

Artigo 14º - Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas para este Concurso estão, respectivamente, nos Anexos 2 e 3 deste Edital, na página da SBMFC na Internet.

Artigo 15º - A Prova Escrita será realizada na manhã do dia 05 de novembro de 2017, domingo, das 9 às 14 horas, horário de Brasília.

Artigo 16º - O endereço do local da aplicação e outras informações adicionais sobre a Prova Escrita serão divulgados em tempo oportuno na página da SBMFC na Internet.

Artigo 17º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, caneta esferográfica, lápis e borracha.

Artigo 18º - A prova escrita constará de 80 (oitenta) questões objetivas, e duração máxima de 5 (cinco) horas.

§ único – A prova escrita terá 30 questões a serem respondidas após observação de vídeos (valendo 1 ponto por questão) e 50 questões a serem respondidas exclusivamente através da leitura e interpretação do enunciado (valendo 1 ponto por questão).

Artigo 19º - O gabarito da prova escrita será divulgado em até 3 (três) dias úteis após a prova, na página da SBMFC na Internet.

### DOS CURRÍCULOS E SUA AVALIAÇÃO

Artigo 20º - Para o julgamento dos Currículos a Comissão de Titulação da SBMFC nomeará uma Comissão de Avaliação Curricular capacitada para tal.

Artigo 21º - Os currículos deverão conter a coluna de títulos (Anexo 1 deste



Edital) preenchida, assim como os documentos comprobatórios do que for citado, na ordem prevista pelo Anexo 1 deste Edital. Para preencher a coluna de títulos, seguir as orientações contidas no próprio documento.

§ 1º – Somente serão aceitos documentos comprobatórios com data anterior a do encerramento das inscrições para este concurso.

§ 2º – A comissão de titulação pode requerer o envio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios citados no caput deste artigo a qualquer momento que entender necessário. Nesse caso o candidato tem até 3 dias úteis para postá-las a contar do aviso recebido.

Artigo 22º - Receberão pontuação zero (0) os Currículos que não obedecerem aos critérios expostos no Artigo 21º.

Artigo 23º - Antes da Prova Escrita serão analisados os itens I a VIII do artigo 4º, para efeito de homologação de inscrição de que trata o artigo 5º. A pontuação do currículo será realizada para os candidatos aprovados na 1ª fase do Concurso (etapa da prova escrita).

## DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Artigo 24º - Os recursos em relação à Prova Escrita, devidamente fundamentados com referência bibliográfica indicada por este Edital (livro, capítulo e página), deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)), com data de preenchimento até 3 (três) dias após a divulgação do gabarito. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

§ Único – Os recursos não podem ser baseados em literatura não incluída na bibliografia oficial do Concurso.

Artigo 25º - As questões objetivas, dependendo da aceitação do recurso podem: 1) ser anuladas; 2) sofrer alteração de gabarito; 3) virem a ter mais de uma alternativa considerada correta.

§ Único – As questões que eventualmente venham ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes na prova escrita.

Artigo 26º – A lista dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada na página da SBMFC na internet cerca de 40 (quarenta) dias após a data de aplicação da prova. O candidato poderá ter acesso à nota definitiva na prova escrita por meio do número gerado no ato da inscrição.

Artigo 27º - O candidato poderá ter acesso ao resultado preliminar do Concurso,

com a nota definitiva da prova escrita, a nota provisória do currículo e a nota final calculada antes do julgamento dos recursos de currículo, cerca de 60 (sessenta) dias após a data de aplicação da prova escrita. O candidato poderá ter acesso à nota definitiva na prova escrita por meio do número gerado no ato da inscrição.

Artigo 28º – Os recursos referentes à Avaliação de Currículo e/ou à nota final, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)), com data de preenchimento até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar a que se refere o Artigo 26º. Para tal devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação.

Artigo 29º – O resultado definitivo do Concurso tem previsão de divulgação de cerca de 20 (vinte) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, sendo publicado na página da SBMFC na Internet, que abrigará a relação dos candidatos aprovados.

Artigo 30º – O candidato que cumprir os critérios e demais exigências deste Edital, bem como alcançar as notas e médias estabelecidas pelo mesmo, será considerado titulado pela SBMFC e devidamente notificado por e-mail.

## DOS CERTIFICADOS

Artigo 31º - Com o resultado do Exame de Suficiência, a SBMFC, mediante solicitação feita por sistema específico, enviará a lista de aprovados à Associação Médica Brasileira (AMB) para a confecção dos Certificados de Título de Especialista.

Artigo 32º - Para receber o certificado de especialista, após o resultado final do concurso, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria de titulação da SBMFC por meio do e-mail [titulacao@sbmfc.org.br](mailto:titulacao@sbmfc.org.br) e solicitar a confecção do mesmo. O valor da taxa para confecção do título é definido pela AMB e pode ser verificado no site [www.amb.org.br](http://www.amb.org.br) – em “Títulos de Especialista”.

Artigo 33º - O candidato se compromete a realizar os procedimentos referidos no Artigo 31º, e a SBMFC se compromete a enviar os documentos para a AMB o mais breve possível após seu recebimento.

Artigo 34º - O Certificado de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade será posteriormente entregue ao médico pela AMB, diretamente pelo correio, ou pela federada da AMB de seu respectivo Estado, ou conforme rotina da AMB, sem qualquer ônus adicional para o candidato aprovado.

## DA COMUNICAÇÃO

Artigo 35º - As principais informações sobre esse Concurso para Título de Especialista estarão sendo disponibilizadas ou divulgadas na página da SBMFC na Internet ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)) e/ou para o e-mail dos candidatos, por eles informado no formulário de inscrição neste Concurso.

Artigo 36º - Toda a comunicação relacionada a este Concurso será realizada através do e-mail [titulacao@sbmfc.org.br](mailto:titulacao@sbmfc.org.br) e do e-mail do candidato, e, para tanto, cada candidato se compromete a informar um e-mail válido no formulário de inscrição deste Concurso e a informar imediatamente à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC caso haja mudança de seu e-mail.

Artigo 37º - Caberá a Comissão de Titulação da SBMFC dirimir os casos omissos no presente Edital.

Em 04 de setembro de 2017

Nulvio Lermen Junior  
Diretor de Titulação